



POLÍCIA MILITAR DA BAHIA
COMANDO DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO-CPE
BATALHÃO ESPECIALIZADO DE POLICIAMENTO EM EVENTOS-BEPE

IMPOSIÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA

O Batalhão Especializado de Policiamento em Eventos, neste ato representado por seu Comandante **TEN CEL PM Saulo Roberto Costa dos Santos**, com fulcro no **PARÁGRAFO PRIMEIRO** da **CLÁUSULA SÉTIMA** do Compromisso de Ajustamento Nº 17/2017 PJC, resolve **SANCIONAR** a **Torcida Uniformizada Imbatíveis - TUI** nos termos que se seguem:

CONSIDERANDO o Compromisso de Ajustamento Nº 17/2017 PJC, firmado na 3ª Promotoria de Justiça do Consumidor do Ministério Público do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO os princípios da Administração Pública, notadamente os da moralidade e legalidade;

CONSIDERANDO o fato ocorrido no dia 18 de fevereiro de 2018, antes da partida de futebol Vitória x Bahia, válida pelo Campeonato Baiano 2018, no estádio Manoel Barradas, quando grupos de Torcedores da **TUI** e da **BAMOR** foram flagrados em vias de fato nas imediações da Baixa dos Sapateiros, conforme vídeos disponíveis em <https://www.youtube.com/watch?v=TU56q9A0TsA> e em <https://www.youtube.com/watch?v=kASBrYKCcl>, onde se observa inclusive disparo de arma de fogo, situação debelada por guarnição da Polícia Militar, resultando na lavratura das ocorrências de nº **CENFLAG-BO-18-00652** e nº **1ªDT CENTRO SSA-BO-18-01867**;

CONSIDERANDO que a **TUI**, contrariando a determinação do **BEPE** e o estabelecido na reunião de alinhamento, acessou a praça desportiva através da Rotatória de Canabrava, vindo de encontro ao portão destinado a torcida visitante, com cânticos e gestos ofensivos em provocação a **BAMOR**, claramente visando o confronto que só não ocorreu em razão da torcida visitante já ter adentrado o estádio;

CONSIDERANDO que por volta das 13h40, já nas imediações do estacionamento do Esporte Clube Vitória, torcedores não identificados, mas trajando vestimenta da **TUI**, arremessaram pedras contra o comboio da torcida visitante, vindo a quebrar a janela lateral de um dos ônibus e a lesionar um membro da **BAMOR**, fato registrado na **Delegacia Especial do Torcedor**, sob o número **800201800008**;

CONSIDERANDO que durante o jogo a torcida organizada os imbatíveis, contrariando a determinação do **BEPE**, não observou o quanto exaustivamente foram orientados, no sentido de não subir nos alambrados, pois tal ato fomenta a invasão de campo, o que de fato ocorreu visto que dois torcedores trajando camisas do **ECV**, oriundos do local destinado para a **TUI**, invadiram o campo de jogo, fato registrado na **Delegacia Especial do Torcedor** com o nº **800201800011**;

CONSIDERANDO que conforme relatório em anexo, o comando deste **BEPE** verificou a incidência de dez (10) fatos envolvendo as duas torcidas organizadas (**Imbatíveis** e **Bamor**), em conjunto ou isoladamente, vindo a efetivamente sancionar

apenas quatro (4), buscando o entendimento e sensibilização das agremiações no que tange as suas responsabilidades, atitude esta que não se mostrou eficiente, uma vez que as torcidas organizadas citadas vêm, reiteradamente, praticando violações ao TAC e ao ordenamento jurídico pátrio como um todo;

Este comando resolve:

Impor a **Torcida Uniformizada Imbatíveis - TUI**, a **proibição de frequentar eventos desportivos portando faixas, cartazes, bandeiras, ou qualquer outro meio que os identifique como torcida organizada, bem como instrumentos musicais de qualquer natureza, EXCEÇÃO FEITA a seus uniformes.** A presente punição terá início a contar de **01 de março de 2018 a 27 de agosto de 2018**, totalizando **cento e oitenta (180) dias**, com o término em 28 de agosto de 2018. A medida tem validade em todo Território Nacional.

Salvador, 21 de fevereiro de 2018.


SAULO ROBERTO COSTA DOS SANTOS - TEN CEL PM
Comandante do BEPE


POLÍCIA MILITAR DA BAHIA
COMANDO DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO
BATALHÃO ESPECIALIZADO EM POLICIAMENTO DE EVENTOS

ATA DE REUNIÃO

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de 2018, na sala onde funciona a Coordenação de Planejamento Operacional do BEPE, às 10 horas, esteve presente o sr. GABRIEL OLIVEIRA SANTOS, RG 0873729080, Presidente da Torcida Uniformizada "Os Imbatíveis" (TUI), onde se tratou dos termos sobre a **imposição de sanção administrativa** aplicada à torcida qual representa legalmente por força de estatuto. A referida sanção foi imposta por fato ocorrido em 18 de fevereiro de 2018, data em que houve a partida clássica do Campeonato Baiano ocorrida entre as agremiações esportivas do Vitória x Bahia, quando, na localidade da Baixa dos Sapateiros, integrantes da TUI entraram em confronto com integrantes da torcida Bamor, gerando Boletim de Ocorrência nº 652 na Central de Flagrantes e BO 1867 na 1ª DT. Bem como, no mesmo dia, integrantes da TUI apedrejaram ônibus da torcida Bamor na proximidade do Estádio Manoel Barradas, em Canabrava, conforme BO nº 800201800008 registrado na Delegacia do Torcedor, entre outros. Sendo o lido na íntegra o Termo de Imposição de Sanção Administrativa, momento do qual foi notificado e tomou conhecimento formal da restrição imposta pelo Comandante do BEPE, conforme Termo de Ajustamento de Conduta nº 17/2017 firmado pela 3ª Promotoria de Defesa do Consumidor do MPB, na qual a Torcida Uniformizada "Os Imbatíveis" (TUI) está proibida de frequentar eventos desportivos portando faixas, cartazes, bandeiras ou qualquer outro meio que os identifique como Torcida Organizada, inclusive os instrumentos musicais de qualquer natureza, tendo com única exceção a possibilidade de trajar seus uniformes. A presente sanção tem validade de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 1º de março de 2018. A presente



ata foi redigida por mim, 1º Ten QOPM Ronald Silva do Nascimento, RS. Que,
após lida e assinada por todos, foi encerrada às 11 horas.


SAULO ROBERTO COSTA DOS SANTOS – TEN CEL PM
Comandante do BEPE


GABRIEL OLIVEIRA SANTOS
Presidente da TUI


RONALD SILVA DO NASCIMENTO – TEN PM
Secretário


THIAGO BEZERRA DE DEUS DA SILVA – TEN PM
Testemunha


MARCELO DOS SANTOS ALVES – SD PM
Testemunha